REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL EM MOVIMENTO TERESINA SHOPPING 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.053882/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: POLY PROMOCAO & SORTEIOS LTDA
Endereço: PERCILIO BENEDITO DESAN Número: 135 Complemento: SALA 01
Bairro: JARDIM ITAMARATI Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-007
CNPJ/MF nº: 41.549.322/0001-71

1.2 - Aderentes:
Razão Social:TERESINA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA - EPP
Endereço: RAUL LOPES Número: 1000 Complemento: TERESINA SHOPPING
Bairro: DOS NOIVOS Município: TERESINA UF: PI CEP:64046-010
CNPJ/MF nº:05.635.656/0001-02

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Teresina/PI

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
06/11/2026 a 11/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
06/11/2026 a 10/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial denominada “NATAL EM MOVIMENTO – TERESINA SHOPPING 2026”, na modalidade Assemelhado a Concurso, será realizada pela TERESINA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA – EPP, em conjunto com as lojas aderentes localizadas no TERESINA SHOPPING, no período de 06/11/2026 a 11/01/2027, com participação dos consumidores até 10/01/2027, sendo destinada exclusivamente às pessoas físicas, de qualquer idade, residentes e domiciliadas no território nacional, que atendam integralmente às condições previstas neste regulamento.

6.2. PRÊMIOS:

Serão distribuídos 02 (dois) veículos automotores, marca FIAT, modelo TORO ENDURANCE 1.3 TURBO FLEX, na cor branca, no valor unitário de R$ 149.490,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais), totalizando R$ 298.980,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais).

6.3. Para participar da promoção, o consumidor deverá realizar o download do aplicativo oficial do TERESINA SHOPPING e efetuar seu cadastro, informando nome completo, endereço completo, CPF, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

6.3.1. Após a conclusão do cadastro, o participante deverá cadastrar, no aplicativo, as notas ou cupons fiscais referentes às compras realizadas nos estabelecimentos aderentes, contendo obrigatoriamente seu CPF, observados os períodos e demais condições previstos neste regulamento.

6.3.2. No momento do cadastramento dos documentos fiscais, o participante poderá informar o nome do vendedor responsável pelo atendimento, sendo essa informação facultativa e sem interferência na quantidade de cupons de participação a que fizer jus.

6.3.3. As notas e os cupons fiscais cadastrados serão submetidos à análise e validação, com a finalidade de verificar sua autenticidade, regularidade e conformidade com os critérios estabelecidos neste regulamento.

6.3.4. Após a validação, o participante poderá realizar a impressão dos cupons de participação nos totens de autoatendimento disponibilizados na CENTRAL PROMOCIONAL DE NATAL, localizada no Piso Superior do TERESINA SHOPPING, Loja nº 361/362, próxima à loja Vivara.

6.3.5. Caso encontre dificuldades na realização do cadastro ou no envio das notas fiscais, o consumidor poderá comparecer à Central Promocional de Natal, onde receberá orientações dos atendentes responsáveis.

6.3.6. Cada participante poderá possuir apenas 01 (um) cadastro válido por CPF, sendo vedada a utilização de dados de terceiros, ressalvadas as hipóteses de representação legal de menores de idade, observadas as condições deste regulamento.

6.4. Durante o período de participação, a cada R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em compras realizadas nos estabelecimentos aderentes à promoção, o consumidor terá direito a 01 (um) cupom de participação, e assim sucessivamente, observadas as condições previstas neste regulamento.

6.4.1. Será permitida a soma dos valores de diferentes notas ou cupons fiscais válidos, desde que vinculados ao mesmo CPF, para fins de obtenção dos cupons de participação.

6.4.2. Os saldos remanescentes que não completarem múltiplos de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) permanecerão vinculados ao CPF do participante e poderão ser acumulados com compras futuras realizadas durante o período de participação correspondente.

6.4.3. Os valores acumulados não poderão ser transferidos para terceiros, divididos entre participantes ou convertidos em dinheiro.

6.4.4. As notas e os cupons fiscais deverão conter o CPF do participante cadastrado no aplicativo oficial do TERESINA SHOPPING, não sendo permitida a utilização de documentos fiscais emitidos em nome de terceiros, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de representação.

6.4.5. Cada nota ou cupom fiscal poderá ser cadastrado uma única vez, sendo vedada sua reutilização para geração de novas oportunidades de participação.

6.4.6. Os cupons impressos deverão ser depositados na urna da promoção, dentro do período de participação correspondente à respectiva apuração.

6.5. Não será permitida a divisão dos valores de uma mesma nota ou cupom fiscal entre diferentes participantes, independentemente da existência de vínculo de parentesco, amizade ou qualquer outra relação entre eles. Cada documento fiscal será vinculado exclusivamente ao CPF nele identificado, observadas as demais condições deste regulamento.

6.6. O participante deverá fornecer informações cadastrais verdadeiras, completas e atualizadas, necessárias à identificação, à validação de sua participação, à comunicação de eventual contemplação e à entrega do prêmio.

6.6.1. A empresa promotora poderá solicitar a atualização ou confirmação das informações cadastrais quando necessário à verificação da regularidade da participação.

6.6.2. A apresentação de informações comprovadamente falsas ou fraudulentas poderá resultar na desclassificação, observadas as condições deste regulamento.

6.7. Os cupons de participação, com a resposta à pergunta da promoção, deverão ser depositados na urna, que está localizada próximo à CENTRAL PROMOCIONAL DE NATAL, localizada no Piso Superior do TERESINA SHOPPING, na Loja nº 361-362, próximo à Vivara, conforme as condições estabelecidas neste regulamento.

6.8. Na hipótese de falhas técnicas no aplicativo, sistema de validação ou equipamentos de impressão dos cupons, a empresa promotora adotará as providências necessárias ao restabelecimento do funcionamento, buscando preservar os direitos dos participantes e a integridade da promoção.

6.8.1. As falhas operacionais deverão ser registradas pela empresa promotora, incluindo, quando possível, a data, o horário, a natureza da ocorrência e as providências adotadas.

6.8.2. Eventuais medidas de contingência não poderão modificar unilateralmente os critérios de participação, os períodos de apuração ou as demais condições essenciais do plano autorizado, devendo ser observadas as exigências de autorização do órgão competente, quando aplicáveis.

6.9. Em situações excepcionais decorrentes de caso fortuito, força maior ou falhas técnicas devidamente comprovadas, a empresa promotora poderá interromper temporariamente os procedimentos operacionais de cadastramento, validação ou impressão de cupons, pelo período estritamente necessário à solução da ocorrência, adotando medidas para minimizar os prejuízos aos participantes e preservar as condições do plano autorizado.

6.10. Não haverá limites de cupons de participação por participante, podendo cada participante concorrer em quantos cupons desejar, desde que atenda as condições previstas neste regulamento.

6.11. Não serão válidos para participar da PROMOÇÃO e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção , ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de cinemas, de estacionamentos e de ingressos de shows, espetáculos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no TERESINA SHOPPING.

6.12. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 02 (dois) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 03 (três) comprovantes de compra emitidos pelos mesmos Fast-foods e /ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os cupons de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas /cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

6.13. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.

6.14. As notas fiscais eletrônicas emitidas pelos estabelecimentos participantes deverão ser cadastradas no aplicativo oficial do TERESINA SHOPPING e estar vinculadas ao CPF do participante, sendo vedada a utilização de documentos fiscais emitidos em nome de terceiros, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as condições de representação de menores previstas neste regulamento.

6.15. O cadastro e a participação deverão ser realizados pelo próprio consumidor, sendo vedada a utilização indevida de dados pessoais ou documentos fiscais pertencentes a terceiros.

6.15.1. No caso de participantes menores de 18 (dezoito) anos, será admitida a realização dos procedimentos de cadastro e participação por intermédio de seu responsável legal, observadas as condições previstas neste regulamento e a legislação aplicável.

6.16. Será permitida a participação de menores de 18 (dezoito) anos que possuam CPF válido e atendam às demais condições estabelecidas neste regulamento, mediante representação ou assistência de seu responsável legal, conforme a legislação aplicável.

6.16.1. O cadastro e os cupons de participação deverão identificar o menor participante, não sendo permitida a substituição de sua identificação pela de seu responsável legal.

6.16.2. Caso o participante menor de idade seja contemplado, a entrega e o registro do prêmio observarão as exigências legais aplicáveis, mediante representação ou assistência de seu responsável legal.

6.17. IMPRESSÃO DE CUPOM:

6.17.1. A impressão do cupom deverá ser feita através de totens de autoatendimento, localizado na CENTRAL PROMOCIONAL DE NATAL, Loja nº 361/362, localizada no Piso Superior, próxima a Loja Vivara.

6.17.2. A CENTRAL PROMOCIONAL DE NATAL funcionará durante o período da promoção, de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h, e aos domingos e feriados, das 14h às 20h, ressalvados os horários especiais previamente divulgados pela administração do TERESINA SHOPPING.

6.17.2.1. A impressão e o depósito dos cupons deverão observar os prazos específicos estabelecidos para cada apuração, não sendo admitida a inclusão de novos cupons após o encerramento do respectivo período de participação.

6.17.3. Encerrado o período de participação correspondente a cada apuração, a urna será lacrada pela Comissão Organizadora, permanecendo sob sua responsabilidade até o momento da apuração pública.

6.17.3.1. A retirada dos cupons será realizada de forma manual e aleatória, observadas as datas, horários, locais e demais condições previstas neste regulamento.

6.17.3.2. Após a realização da primeira apuração, os cupons válidos não contemplados permanecerão aptos a concorrer à segunda apuração, juntamente com os novos cupons regularmente emitidos e depositados durante o período subsequente.

6.17.3.3. O cupom contemplado na primeira apuração será retirado definitivamente da urna, não podendo concorrer novamente.

6.17.3.4. Os cupons válidos serão mantidos sob guarda e responsabilidade da Comissão Organizadora, de forma a preservar sua integridade e assegurar a transparência e a regularidade da segunda apuração.

6.17.4. Somente serão consideradas válidas para participação as notas e os cupons fiscais emitidos durante o período de 06/11/2026 a 10/01/2027, observados os períodos específicos de participação de cada apuração, os horários estabelecidos e as demais condições previstas neste regulamento.

6.17.4.1. Os documentos fiscais emitidos fora do período de participação não serão aceitos para fins de geração de cupons promocionais.

6.17.5. O regulamento completo estará disponível na CENTRAL PROMOCIONAL DE NATAL, loja nº 361/362, localizada no Piso Superior do TERESINA SHOPPING, próxima à Loja Vivara, e no site www.teresinashopping.com.br. Os contemplados serão anunciados de viva voz, no momento de cada apuração.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
QUAL SHOPPING TEM UM NATAL EM MOVIMENTO?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/12/2026 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/11/2026 10:00 a 22/12/2026 20:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Raul Lopes NÚMERO: 1000 BAIRRO: Noivos
MUNICÍPIO: Teresina UF: PI CEP: 64046-902
LOCAL DA APURAÇÃO: será na Praça de Eventos 2 às 19h – Atrium do TERESINA SHOPPING

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	FIAT TORO ENDURANCE 1.3 TURBO FLEX, COR BRANCA, 0 Km, ano/modelo 2026 /2026.	149.490,00	149.490,00	1

DATA: 11/01/2027 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/11/2026 10:00 a 10/01/2027 20:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Raul Lopes NÚMERO: 1000 BAIRRO: Noivos
MUNICÍPIO: Teresina UF: PI CEP: 64046-902
LOCAL DA APURAÇÃO: será na Praça de Eventos 2 às 19h – Atrium do TERESINA SHOPPING

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	FIAT TORO ENDURANCE 1.3 TURBO FLEX, COR BRANCA, 0 Km, ano/modelo 2026 /2026.	149.490,00	149.490,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
2	298.980,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. As apurações serão realizadas de forma pública, manual e aleatória, mediante retirada de cupons físicos depositados em urna, por pessoa idônea designada pela Comissão Organizadora, observadas as datas, horários e locais estabelecidos neste regulamento.

9.1.1. Cada cupom retirado será submetido à conferência quanto à resposta correta à pergunta promocional, à regularidade dos dados cadastrais e ao cumprimento dos demais requisitos de participação.

9.1.2. Caso seja retirado cupom inválido, irregular ou pertencente a pessoa impedida de participar, será registrada a ocorrência e realizada nova retirada, até a identificação de participante elegível.

9.1.3. Será permitida a contemplação do mesmo participante nas duas apurações, desde que por meio de cupons distintos, válidos e regularmente emitidos, não havendo limitação de 01 (um) prêmio por CPF durante todo o período da promoção.

9.1.4. O cupom contemplado será retirado definitivamente da urna, não podendo concorrer novamente.

9.1.5. Após a primeira apuração, os cupons válidos não contemplados permanecerão aptos a participar da segunda apuração, juntamente com os cupons emitidos e depositados posteriormente, dentro do período de participação estabelecido, sendo excluídos apenas os cupons contemplados e aqueles comprovadamente inválidos ou desclassificados.

9.2. Após a identificação do contemplado em cada apuração, serão retirados 02 (dois) cupons reservas, em ordem sequencial, destinados exclusivamente às hipóteses de invalidação da contemplação por irregularidade devidamente comprovada, observadas as condições previstas neste regulamento.

9.2.1. Os cupons reservas serão identificados, registrados e acondicionados em envelope lacrado, sob responsabilidade da Comissão Organizadora.

9.2.2. A utilização dos cupons reservas obedecerá à ordem de retirada, mediante comprovação da irregularidade que justifique a invalidação da contemplação originalmente apurada.

9.2.3. A ausência de resposta ou a impossibilidade inicial de contato com o contemplado não constituirá, isoladamente, motivo para sua substituição.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Não poderão participar: diretores e funcionários da Teresina Administradora de Shopping Centers LTDA, da Agência de Propaganda, Agência de Comunicação e Marketing Digital, Terceirizados, Lojistas, Sócios, Diretores e Funcionários das Lojas participantes, como também cônjuges e parentes de primeiro grau dos mesmos, sendo que será disponibilizado pela empresa promotora um terminal eletrônico para a devida identificação, no ato da apuração, de pessoas impedidas de participarem da promoção. Na eventualidade de ser contemplado um cupom dessas pessoas, esse cupom será anulado e sorteado outro em seu lugar.

10.2. Na hipótese de falecimento do participante após sua contemplação e antes da entrega do prêmio, este poderá ser disponibilizado ao respectivo espólio ou aos sucessores legalmente habilitados, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, inclusive autorização judicial quando necessária, observado o prazo legal de reclamação.

10.3. Será sumariamente desclassificado, qualquer cupom de inscrição que não preencher as condições básicas do assemelhado a concurso, que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.

10.4. A verificação dos impedimentos de participação e da regularidade dos cupons será de responsabilidade da empresa promotora, por intermédio da Comissão Organizadora, mediante consulta aos registros e documentos disponíveis no momento da apuração.

10.5. Caso seja constatado que o participante contemplado se enquadra em alguma das hipóteses de impedimento previstas no item 10.1 deste regulamento, sua contemplação será invalidada, mediante comprovação e registro da irregularidade, observados os procedimentos de apuração e substituição legalmente aplicáveis.

10.6. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pela empresa promotora da promoção, sendo que será disponibilizado pela empresa promotora um terminal eletrônico para a devida identificação, no ato da apuração, de pessoas impedidas de participarem da promoção.

10.7. Poderão ser desclassificados os participantes que, mediante irregularidade devidamente comprovada, descumprirem os requisitos previstos neste regulamento, apresentarem informações ou documentos falsos, utilizarem documentos fiscais inválidos ou adotarem procedimentos fraudulentos destinados à obtenção indevida de cupons de participação ou prêmios.

10.7.1. A desclassificação deverá ser fundamentada e registrada pela empresa promotora, observadas as circunstâncias do caso concreto e a legislação aplicável.

10.8. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
11.1. A empresa promotora poderá utilizar o nome, a imagem e a voz dos contemplados para fins de divulgação institucional e publicitária vinculada à promoção, pelo prazo máximo de 01 (um) ano contado da respectiva apuração, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

11.1.1. Quando necessária, a utilização da imagem e da voz dependerá de autorização válida, específica e informada do contemplado ou de seu representante legal.

11.2 O contemplado será comunicado através de telefonema ou WhatsApp, pela Direção da Teresina Administradora de Shopping Centers LTDA, no ato e até o 1º dia útil subsequente à respectiva apuração.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
12.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado no TERESINA SHOPPING, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, de acordo com o Decreto 70.951/72 – Artigo 5º.

12.2. Caso o ganhador do prêmio seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.

12.3. Para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, CPF e demais documentos necessários à comprovação de sua identidade, regularidade da participação e transferência do veículo.

12.3.1. A entrega será formalizada mediante assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

12.3.2. O veículo será entregue livre de quaisquer ônus ao contemplado, inclusive quanto às despesas de transferência, registro e demais encargos legalmente atribuídos à empresa promotora.

12.4. Na hipótese de falecimento do contemplado antes da entrega do prêmio, este poderá ser entregue ao respectivo espólio ou aos sucessores legalmente habilitados, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, inclusive autorização judicial quando necessária, observado o prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, contado da respectiva apuração.

12.5. A promotora não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1.1. A promotora declara que os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e está em conformidade com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

13.1.2. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante declara ciência com relação a todos os termos do presente regulamento.

13.1.3 A promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título. Assim, os dados compartilhados têm por finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção.

13.1.4. Os dados pessoais dos participantes serão tratados exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas à execução da promoção, incluindo cadastramento, validação das participações, identificação dos contemplados, entrega dos prêmios, prevenção de fraudes, prestação de contas e cumprimento de obrigações legais e regulamentares.

13.1.4.1. A utilização dos dados pessoais para envio de ofertas, publicidade e divulgação de outras campanhas promocionais deverá observar a base legal apropriada, os deveres de transparência e os direitos dos titulares previstos na legislação de proteção de dados pessoais.

13.1.5. Os participantes poderão exercer os direitos previstos na Lei nº 13.709/2018, incluindo, quando aplicáveis, acesso, correção, eliminação, oposição ao tratamento e revogação do consentimento, por meio dos canais de atendimento disponibilizados pela empresa promotora.

13.1.6. A revogação de eventual consentimento para finalidades publicitárias não implicará, por si só, a desclassificação do participante ou a perda de direitos regularmente adquiridos nesta promoção.

13.1.6.1. Caso o exercício de direitos relacionados aos dados pessoais inviabilize comprovadamente a execução de procedimentos indispensáveis à participação, a empresa promotora informará ao participante as consequências aplicáveis, observadas as bases legais e as demais disposições da LGPD.

13.2. O depósito do cupom na urna caracteriza a participação na promoção e a ciência das condições estabelecidas neste regulamento.

13.2.1. As dúvidas e reclamações relacionadas à promoção deverão ser inicialmente encaminhadas à empresa promotora, para análise e esclarecimento.

13.2.2. Não sendo possível a solução administrativa, o participante poderá recorrer à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário, observada a legislação aplicável.

13.3. Eventuais controvérsias judiciais decorrentes desta promoção observarão as regras legais de competência, inclusive as normas de proteção e defesa do consumidor, não implicando este regulamento renúncia a foro legalmente assegurado ao participante.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 03/11/2026 às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GTG.KOJ.HZC